

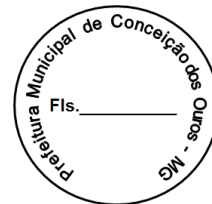


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de moveis planejados para o Centro Educacional Prof.^a Maria José Rosa do Município de Conceição dos Ouros-MG, para atendimento do Projeto de Corrida do Saber 2021, conforme convênio nº 1261000228/2021 e aquisição moveis planejados para o novo Pronto atendimento.

Aos 06 dias do mês de maio de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Aquisição de moveis planejados para o Centro Educacional Prof.^a Maria José Rosa do Município de Conceição dos Ouros-MG, para atendimento do Projeto de Corrida do Saber 2021, conforme convênio nº 1261000228/2021 e aquisição moveis planejados para o novo Pronto atendimento**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA** estabelecida à Rua Argentina, n.º 971, bairro Mangabeiras, na cidade de Formiga (MG), CEP: 35.577-178, inscrita no CGC sob o n.º 34.359.066/0001-41, I.E. 003501675.00-09, representada neste ato, pelo Sr. Anthony Nelson Assis Faria, portador de R.G. n.º MG7518316 e CPF n.º 070.070.676-38 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Aquisição de moveis planejados para o Centro Educacional Prof.^a Maria José Rosa do Município de Conceição dos Ouros-MG, para atendimento do Projeto de Corrida do Saber 2021, conforme convênio nº 1261000228/2021 e aquisição moveis planejados para o novo Pronto atendimento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

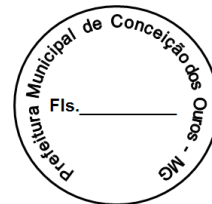


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 029/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 029/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 029/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	07262 - ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS		Documento:	34.329.066/0001-41		Habilitado:	S	Vencedor:	S
LOTE:			00001						
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc	
1	00000	00000055964-ESTANTE ARQUIVO NICHOS - MEDIDAS DE 2 M E 15 CM DE ALTURA POR 1,20 CM DE LARGURA POR 30 CM DE PROFUNDIDADE, 5 PÉS DE ALUMÍNIO PARA QUE NÃO ENFERRUJE FACILMENTE, COM REGULAGEM NA SUPERFÍCIE DO CHÃO E NA ALTURA DE 15 CM CADA. MÓVEL EM MDF BRANCO TX NA ESPESSURA DE 15MM, MONTAGEM SEM A APARÊNCIA DE PARAFUSOS, FUNDO ENCOSTADO NA PAREDE DE 15MM DE 6MM DE ESPESSURA NÃO PODENDO APARECER O TOPO DELE, OU SEJA, OLHANDO DO LADO DO NICHOS ARQUIVO NÃO IRÁ APARECER O TOPO MARROM DO FUNDO. PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF COR BRANCA, ÁRTICO DE 15MM. DEVERÃO SER INSTALADOS SUPORTE DE PRATELEIRAS QUE A CHAMAMOS DE PARADINHAS DE PLÁSTICOS E FIXADOS COM PARAFUSOS SENDO ESSAS NA COR BRANCA. OS VÃOS INTERNOS DO NICHOS DEVERÃO TER 30 CM DE ALTURA FORMANDO ASSIM AS PRATELEIRAS E 30 CM DE PROFUNDIDADE.	MARCA PROPRIA	6	UN	580	3.480,00	S	
2	00000	00000055965-MESA PARA CONSULTÓRIO - CONTER OS PÉS NAS LATERAIS E O TAMPO EM MDF BRANCO NA ESPESSURA DE 30 MM SENDO REVESTIDA COM FITA NA MESMA COR DO MDF BRANCO ÁRTICO TENDO ELA UM FECHAMENTO PARA O LADO DO PACIENTE NA ALTURA EM QUE DER AS DUAS GAVETAS INSTALADAS NA PARTE INTERNA APROXIMADAMENTE METADE DA ALTURA DOS PÉS DAS MESAS QUE SERÃO DE 80 CM DE ALTURA. ESSE FECHAMENTO SERÁ DE APROXIMADAMENTE 40 CM CONTENDO UM MDF BRANCO ÁRTICO NA ESPESSURA DE 15 MM SENDO MONTADO NÃO APARECENDO PARAFUSOS NAS PARTES EXTERNAS SEJA NOS TAMPOS OU NOS PÉS DA MESA, ELES DEVEM SER FIXADOS COM PARAFUSOS DE FORMA TOTALMENTE ESCONDIDAS SEM APARÊNCIA DE NENHUM TAMPÃO OU QUE SEJA A CABEÇA DOS PARAFUSOS, TAMBÉM NÃO DEVEM SER USADAS CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO PARA A FIXAÇÃO DE UMA PEÇA A OUTRA, SENDO ISTO TUDO FEITO COM PARAFUSOS, AS 4 GAVETAS DEVERÃO SER FEITAS COM MDF DE 15MM CONTENDO UMA FRENTE EXTERNA SENDO MONTADAS COM COLA E PINO OU PARAFUSO TAMBÉM NÃO DEIXANDO VISÍVEL E TODAS ELAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO. AS BASES DAS MESAS DEVERÃO SER REVESTIDAS COM	MARCA PROPRIA	3	UN	1200	3.600,00	S	

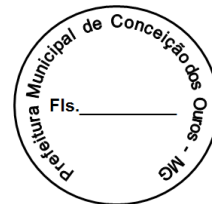


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		FITA BRANCO ÁRTICO TX IMPERMEABILIZANDO ASSIM O MATERIAL DO MDF PARA QUE NÃO HAJA A DANIFICAÇÃO DOS MESMOS PÉS EM POUCO TEMPO E OS PÉS DEVERÃO TER PEZINHOS REGULÁVEIS DE BASE DE SILICONE. AXLXP (0,80M; 1,40M; 0,50M)						
3	00000	00000055966-MESA SALA DE TRIAGEM, ENFERMAGEM, RECEPÇÃO - AS MESAS DEVERÃO SER EXECUTADAS SEGUINDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS CONTENDO OS PÉS NAS LATERAIS E O TAMPO EM MDF BRANCO NA ESPESSURA DE 30 MM SENDO REVESTIDA COM FITA NA MESMA COR DO MDF BRANCO ÁRTICO TENDO ELA UM FECHAMENTO PARA O LADO DO PACIENTE NA ALTURA EM QUE DER AS DUAS GAVETAS INSTALADAS NA PARTE INTERNA APROXIMADAMENTE METADE DA ALTURA DOS PÉS DAS MESAS QUE SERÃO DE 80 CM DE ALTURA. ESSE FECHAMENTO SERÁ DE APROXIMADAMENTE 40 CM CONTENDO UM MDF BRANCO ÁRTICO NA ESPESSURA DE 15 MM SENDO MONTADO NÃO APARECENDO PARAFUSOS NAS PARTES EXTERNAS SEJA NOS TAMPOS OU NOS PÉS DA MESA, ELES DEVEM SER FIXADOS COM PARAFUSOS DE FORMA TOTALMENTE ESCONDIDAS SEM APARÊNCIA DE NENHUM TAMPÃO OU QUE SEJA A CABEÇA DOS PARAFUSOS, TAMBÉM NÃO DEVEM SER USADAS CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO PARA A FIXAÇÃO DE UMA PEÇA A OUTRA, SENDO ISTO TUDO FEITO COM PARAFUSOS, AS 4 GAVETAS DEVERÃO SER FEITAS COM MDF DE 15MM CONTENDO UMA FRENTE EXTERNA SENDO MONTADAS COM COLA E PINO OU PARAFUSO TAMBÉM NÃO DEIXANDO VISÍVEL E TODAS ELAS COM CORREDIÇAS TElescópicas E PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO. AS BASES DAS MESAS DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO TX IMPERMEABILIZANDO ASSIM O MATERIAL DO MDF PARA QUE NÃO HAJA A DANIFICAÇÃO DOS MESMOS PÉS EM POUCO TEMPO E OS PÉS DEVERÃO TER PEZINHOS REGULÁVEIS DE BASE DE SILICONE. AXLXP (0,80M; 1,10M; 0,50M)	MARCA PROPRIA	3	UN	850	2.550,00	S
4	00000	00000055967-GABINETE PARA LAVATORIO - EM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA, CONTENDO 2 PORTAS CADA COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; FURAÇÃO DE 35MM COM PUXADORES ALÇA DE ALUMÍNIO SENDO USADO FITA BRANCO ÁRTICO PARA O REVESTIMENTO DELE TODO NAS FRENTES NAS PORTAS E EMBAIXO DAS PORTAS EM TODAS AS ÁREAS VISÍVEIS. ESSES MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS COM PARAFUSOS TAMBÉM NÃO FICANDO VISÍVEIS DANDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA, UMA PEÇA A OUTRA MELHORANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL QUE VAI SER FIXADO NA PAREDE SEM NENHUMA BASE ENCOSTANDO NO CHÃO. TODAS AS EXTREMIDADES DOS MDF DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO DANDO MAIS DURABILIDADE AO MÓVEL. AXLXP (0,70M; 0,77M; 0,53M)	MARCA PROPRIA	3	UN	450	1.350,00	S
5	00000	00000055968-GABINETE LAVATORIO SALA DE CURATIVOS - GABINETE SOB O LAVATÓRIO NA SALA DE CURATIVO DEVERÁ SER FEITO COM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA CONTENDO 2 PORTAS CADA COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO FURAÇÃO DE 35MM COM PUXADORES ALÇA DE ALUMÍNIO SENDO USADO FITA BRANCO ÁRTICO PARA O REVESTIMENTO DELE TODO NAS FRENTES NAS PORTAS EM BAIXO DAS PORTAS EM TODAS AS ÁREAS VISÍVEIS, SENDO USADO A MESMA FITA BRANCO ÁRTICO. ESSE MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO COM PARAFUSOS TAMBÉM NÃO	MARCA PROPRIA	1	UN	400	400,00	S

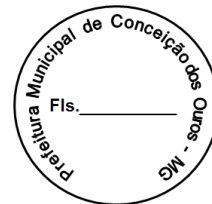


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		FICANDO VISÍVEIS DANDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA, UMA PEÇA A OUTRA MELHORANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL QUE VAI SER FIXADO NA PAREDE SEM NENHUMA BASE ENCOSTANDO NO CHÃO E TODAS AS EXTREMIDADES DOS MDF DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO DANDO MAIS DURABILIDADE AO MÓVEL. AXLXP (0,70M; 0,57M; 0,53M)						
6	00000	00000055969-GABINETE LAVATÓRIO SALA DE MEDICAÇÃO - GABINETE SOB A PIA NA SALA DE CURATIVO, INALAÇÃO E MEDICAÇÃO DEVERÃO SER FEITOS TAMBÉM COM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA CONTENDO 3 PORTAS CADA COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO FURAÇÃO DE 35MM COM PUXADORES ALÇA DE ALUMÍNIO, SENDO USADO FITA BRANCO ÁRTICO PARA O REVESTIMENTO DELE TODO NAS FRENTES NAS PORTAS, EM BAIXO DAS PORTAS, EM TODAS AS ÁREAS VISÍVEIS SENDO USADO A MESMA FITA BRANCO ÁRTICO ESSES MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS COM PARAFUSOS TAMBÉM NÃO FICANDO VISÍVEIS DANDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA, UMA PEÇA A OUTRA MELHORANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL QUE VAI SER FIXADO NA PAREDE SEM NENHUMA BASE ENCOSTANDO NO CHÃO, TODAS AS EXTREMIDADES DOS MDF DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO DANDO MAIS DURABILIDADE AO MÓVEL. AXLXP (0,64M; 1,11M; 0,83M)	MARCA PROPRIA	3	UN	500	1.500,00	S
7	00000	00000055970-GABINETE P/ PIA POSTINHO DE ENFERMAGEM - GABINETE PARA A PIA 1 DO POSTINHO DE ENFERMAGEM DEVERÁ SER FEITO COM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA CONTENDO 3 PORTAS CADA COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO FURAÇÃO DE 35MM COM PUXADORES ALÇA DE ALUMÍNIO SENDO USADO FITA BRANCO ÁRTICO PARA O REVESTIMENTO DELE TODO, NA FRENTE DAS PORTAS, EM BAIXO DAS PORTAS EM TODAS AS ÁREAS VISÍVEIS, SENDO USADO A MESMA FITA BRANCO ÁRTICO NAS 4 GAVETAS E AS MESMAS COM PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ESSE MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO COM PARAFUSOS, TAMBÉM NÃO FICANDO VISÍVEIS DANDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA, MELHORANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL. O MÓVEL POSSUIRÁ 5 PÉS DE ALUMÍNIO SENDO 4 NAS EXTREMIDADES DO MÓVEL E 1 NO MEIO DO MÓVEL SENDO OS MESMOS DE 15CM DE ALTURA REGULÁVEL, TODAS AS EXTREMIDADES DOS MDF DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO DANDO MAIS DURABILIDADE AO MÓVEL. AXLXP (0,87M; 1,96M; 0,57M)	MARCA PROPRIA	1	UN	1500	1.500,00	S
8	00000	00000055971-GABINETE P/ PIA POSTO DE ENFEERMAGEM II - GABINETE PARA A PIA 1 DO POSTINHO DE ENFERMAGEM DEVERÁ SER FEITO COM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA CONTENDO 6 PORTAS CADA COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO FURAÇÃO DE 35MM COM PUXADORES ALÇA DE ALUMÍNIO SENDO USADO FITA BRANCO ÁRTICO PARA O REVESTIMENTO DELE TODO, NA FRENTE DAS PORTAS, EM BAIXO DAS PORTAS EM TODAS AS ÁREAS VISÍVEIS, SENDO USADO A MESMA FITA BRANCO ÁRTICO NAS 4 GAVETAS E AS MESMAS COM PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ESSE MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO COM PARAFUSOS, TAMBÉM NÃO FICANDO VISÍVEIS DANDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA, MELHORANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL. O MÓVEL POSSUIRÁ 6 PÉS DE ALUMÍNIO SENDO 4 NAS EXTREMIDADES DO MÓVEL E 2 NO MEIO DO MÓVEL NO	MARCA PROPRIA	1	UN	2500	2.500,00	S

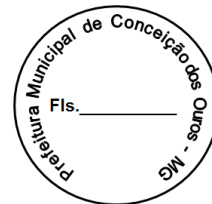


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		TAMANHO DE 15CM DE ALTURA REGULÁVEL, TODAS AS EXTREMIDADES DOS MDF DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO DANDO MAIS DURABILIDADE AO MÓVEL. AXLXP (0,87M; 3,10M; 0,57M)						
9	00000	00000055972-GABINETE EM L - MÓVEL DA PIA MEDINDO 2,16X 1,97 EM FORMATO DE L COM 86CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE 57CM. DEVERÁ SER FABRICADO TODO EM MDF BRANCO ÁRTICO NA ESPESSURA DE 15MM. UTILIZANDO DOBRADIÇAS DE PRESSÃO. FURAÇÃO DE 35MM. TODAS AS EXTREMIDADES DOS MDF DEVERÃO SER REVESTIDOS COM FITA DE BORDA BRANCO ÁRTICO. GAVETAS DEVERÃO SER FEITAS COM MDF DE 15MM DE ESPESSURA COM FUNDO DE 6MM DE ESPESSURA SENDO 4 GAVETAS DO LADO DIREITO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS SEGUINDO COM 3 PORTAS E DO OUTRO LADO 4 PORTAS. OS FUNDOS DAS MESMAS DEVERAM SER UTILIZADOS MDF DE 6MM DE ESPESSURA. TANTO O CORPO DO MÓVEL COMO AS GAVETAS DEVERÃO SER MONTADO COM PARAFUSOS. ESSE MÓVEL DEVERÁ CONTER PÉS DE ALUMÍNIO COM 15CM DE ALTURA COM REGULAGEM, SENDO 6 PÉS EM CADA COMPARTIMENTO.	MARCA PROPRIA	1	UN	2500	2.500,00	S
10	00000	00000055973-ARMÁRIO DE ARQUIVOS - ARMÁRIO PARA GUARDAR ARQUIVOS NAS MEDIDAS DE 2 M E 15 CM DE ALTURA POR 1,20 CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE SENDO ELE FABRICADO INICIANDO COM PÉS NO CHÃO USANDO PÉS DE ALUMÍNIO PARA QUE NÃO ENFERRUJA FACILMENTE, SENDO COLOCADO 6 PÉS COM ALTURA DE 15 CM REGULÁVEL. USANDO PARA FABRICAÇÃO MDF DE 15MM BRANCO TX FEITO A MONTAGEM SEM A APARÊNCIA DE PARAFUSOS COLOCADO O FUNDO ENCOSTADO NA PAREDE DE 6MM DE ESPESSURA NÃO PODENDO APARECER O TOPO DELE, OU SEJA, OLHANDO DO LADO DO ARQUIVO NÃO IRÁ APARECER O TOPO MARROM DO FUNDO. POSSUIRÁ 2 PORTAS COM PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO. AS PRATELEIRAS INTERNAS DEVERÃO SER FEITAS COM MDF TAMBÉM BRANCO ÁRTICO DE 15MM, AS PRATELEIRAS DEVERÃO SER COLOCADAS USANDO SUPORTE DE PRATELEIRAS QUE A CHAMAMOS DE PARADINHAS FIXADO COM PARAFUSOS SENDO ESSAS NA COR BRANCA DE PLÁSTICO TOTALIZANDO 3 PRATELEIRAS DIVIDIDAS NO MÓVEL.	MARCA PROPRIA	6	UN	900	5.400,00	S
11	00000	00000055974-PORTA BANG BANG - PORTA BANG-BANG COM 2 FOLHAS COM MDF DE 3 CM NA COR BRANCO ÁRTICO, SENDO CADA FOLHA MEDINDO 60 CM DE LARGURA COM ALTURA DE 0,87M E COM DOBRADIÇAS DENOMINADAS BANG BANG.	MARCA PROPRIA	1	UN	930	930,00	S
12	00000	00000055975-GABINETE PIA DE COZINHA - GABINETE PARA A PIA DA COZINHA DEVERÁ SER FEITO COM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA CONTENDO 4 PORTAS CADA COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO SENDO A PRIMEIRA PORTA DO LADO ESQUERDO DO MÓVEL COM 45 CM DE LARGURA (PARA AO BOTIJÃO DE GÁS), FURAÇÃO DE 35MM, SENDO USADO FITA BRANCO ÁRTICO PARA O REVESTIMENTO DELE TODO NA FRENTE DAS PORTAS, EM BAIXO, EM TODAS AS ÁREAS VISÍVEIS E 4 GAVETAS COM PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ESSE MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO COM PARAFUSOS NÃO FICANDO VISÍVEIS DANDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA, UMA PEÇA A OUTRA MELHORANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL QUE VAI SER FIXADO NA PAREDE SENDO USADO 8 PÉS DE ALUMÍNIO COM 15 CM DE ALTURA REGULÁVEL. OS MDF DEVERÃO SER REVESTIDAS COM FITA BRANCO ÁRTICO DANDO	MARCA PROPRIA	1	UN	1620	1.620,00	S

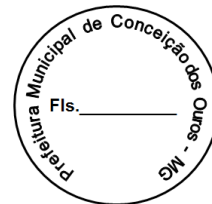


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		MAIS DURABILIDADE AO MÓVEL. AXLXP (0,87M; 2,60M; 0,57M)						
13	00000	00000055976-MACA FIXA COM BALCÃO - MACA FIXA COM BALCÃO, CONFECCIONADA COM MADEIRA MDF 15 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO COM TRÊS GAVETAS DO LADO DA CABECEIRA E AS GAVETAS COM CORREDIÇAS TElescópicas e PUXADOR DE ALÇA DE ALUMÍNIO E DO LADO DOS PÉS UM COMPARTIMENTO DO TAMANHO DE 45CM COM UMA PORTA COM PUXADOR DE ALUMÍNIO. SEU LEITO ESTOFADO É REVESTIDO EM COURVIN E D26 DA COR PRETA COM CABECEIRA REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES. EQUIPADA COM UM BALCÃO. MEDIDAS 180 CM X 80 CM X 60 CM (C X A X L) CAPACIDADE 200KG. DEVERÁ CONTAR COM RODAPÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDO COM FUNDO BRANCO ÁRTICO TX NA ALTURA DE 6CM.	MARCA PROPRIA	3	UN	1800	5.400,00	S
14	00000	00000055977-ARMÁRIO DE PAREDE - DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 150 CM. ALTURA: 70 CM. PROFUNDIDADE: 35 CM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF 15 MM. MATERIAL DO FUNDO: MDF 6 MM. QUANTIDADE DE PORTAS: 3 PORTAS. MATERIAL DA PORTA: MDF 15MM BRANCO ÁRTICO TODO REVESTIDO COM FITA. TIPO DE PORTA: CONVENCIONAL. TIPO DE PUXADOR: ALUMÍNIO. TIPO DE DOBRADIÇAS: METÁLICAS DE PRESSÃO COM FURAÇÃO 35MM. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA. MATERIAL DA PRATELEIRA: MDF 15MM BRANCO ÁRTICO.	MARCA PROPRIA	5	UN	980	4.900,00	S
15	00000	00000055978-BALCÃO RECEPÇÃO - BALCÃO DA RECEPÇÃO. TOTAL DA MEDIDA 2,85M X 1,10M X 0,80M (LXAXP). CONFECCIONADOS COM MDF BRANCO ÁRTICO 30 MM DE ESPESSURA; TAMPO MAIS BAIXO NA ALTURA DE 80 CM DO CHÃO POR 60CM DE PROFUNDIDADE. EMBAIXO DESSE TAMPO 3 GAVETAS DA LARGURA DO BALCÃO COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 45 CM E APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA SENDO ELA TAMBÉM FABRICADA EM MDF BRANCO ÁRTICO COM ESPESSURA DE 15MM TODO REVESTIDO COM FITA BRANCO ÁRTICO E MONTADA COM PARAFUSOS PARA MELHOR FIXAÇÃO USANDO CORREDIÇAS TElescópicas OS PUXADORES DEVERÃO SER DE ALÇA DE ALUMÍNIO, O TAMPO SUPERIOR HAVERÁ UM TAMPO NA ALTURA DE 1,10 CONTANDO DO CHÃO COM LARGURA DE 35 CM PELO COMPRIMENTO DO MÓVEL TOTAL. A FRENTE DO MÓVEL ONDE FICARÁ PARA O PACIENTE DEVERÁ SER TODA REVESTIDA EM MDF BRANCO ÁRTICO DE 15MM DE ESPESSURA. A MONTAGEM DESTES MÓVEIS DEVERÁ DEIXAR TODOS OS PARAFUSOS OCULTOS INCLUSIVE NESSE FECHAMENTO QUE VAI DE FRENTE PARA O PACIENTE TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO. A BASE DO MÓVEL DEVERÁ CONTER PEZINHOS REGULÁVEIS NÃO PERMITINDO QUE O MDF ENCOSTE DIRETO NO PISO, MDF ESTE QUE DEVERÁ ESTAR COLADO FITA PARA MELHOR RESISTÊNCIA	MARCA PROPRIA	1	UN	2300	2.300,00	S
TOTAL DO LOTE: 00001		39.930,00						
LOTE:		00002						
16	00000	00000055573-ESCRIVANINHA EM L - EM MDF 18MM, COM MEDIDAS DE 2,40X1,40, COM 3 GAVETAS, SENDO 2 GAVETAS MEDINDO 14X45 E 1 GAVETA MEDINDO 30X45, CORREDIÇAS TElescópicas, FECHAMENTO COM CHAVES E PERFIL DE ALUMÍNIO.	MARCA PROPRIA	1	UN	2500	2.500,00	S

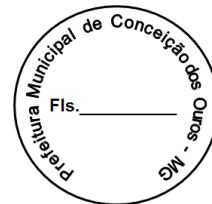


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



17	00000	00000055574-ESTANTE - EM MDF 18MM, COM MEDIDAS DE 2,30 X 2,00 Estante com divisórias estilo nicho e fundo fechado	MARCA PROPRIA	1	UN	2398	2.398,00	S
18	00000	00000055575-CARRINHO PARA TV - EM MDF 18MM, COM MEDIDAS DE 1,60X1,30X0,50, COM PAINEL EMBUTIDO E RODINHAS	MARCA PROPRIA	2	UN	2200	4.400,00	S
19	00000	00000055576-APARADOR - EM MDF 18MM, COM MEDIDAS DE 1,50X1,00X0,45, COM 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, E 2 PORTAS, FECHAMENTO COM CHAVES E PERFIL DE ALUMÍNIO.	MARCA PROPRIA	1	UN	2900	2.900,00	S
TOTAL DO LOTE: 00002							12.198,00	
TOTAL CREDOR:							52.128,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A instalação e Recebimentos dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Compra.

4.2. O local da Instalação e entrega será:

Lote 1: Pronto Atendimento

Rua Alves Corrêa, nº 585, centro

Conceição dos Ouros – MG

Lote 2: Centro Educacional Professora Maria José Rosa

Rua Irene Tito Vieira, nº 25, Bairro Cachoeirinha

Conceição dos Ouros – MG

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1. Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas despesas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

6.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

6.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da contratada:

7.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

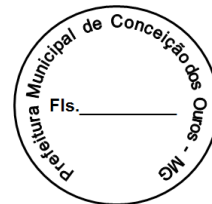


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 30 (trinta) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra, inclusive Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.

7.1.5.11. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7.1.12. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

7.1.13. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.14. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.15. **Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações constantes do ANEXO II**, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.1.16. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

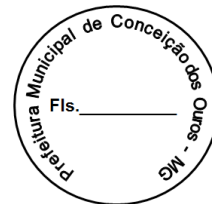


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

8.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

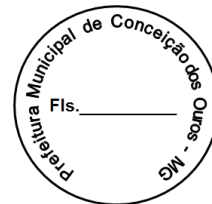


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

9.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

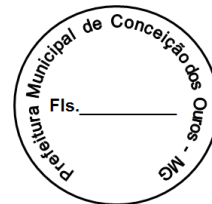


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 061, 079, 093, 104, 113, 124

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 265, 270, 272, 279, 285, 292, 299, 308

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 054/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

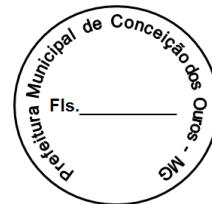


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 06 de maio de 2.022.

LUIS FERNANDO ROSA Assinado de forma digital por LUIS
DE FERNANDO ROSA DE

CASTRO:58955810644 CASTRO:58955810644

Dados: 2022.05.06 08:24:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

CGC sob o n.º 34.359.066/0001-41

CONTRATADA

Testemunhas: